



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano I | Nº 077 | Uruoca - Ceará | 09 páginas
Publicação: Quarta-feira, 10 de maio de 2017 | Circulação: Quarta-feira, 10 de maio de 2017

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Benedita Pereira de Oliveira • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	09
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	09

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA GAB Nº199/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 006/2017 - GAB, que institui uma Comissão Executora para os fins a que se destina o Edital;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Executora, para os fins de execução do disposto no Edital nº 006/2017 - GAB, ficando nomeados para tanto os servidores abaixo:

1. Deyse Fonseca Ferreira;
2. Adriana Rodrigues Dias das Chagas Franklin;
3. Joelia Matos de Araújo
4. Beatriz Teixeira S. Fontenele

Art. 2º São atribuições da Comissão Executora, sem prejuízo das demais previstas no Edital nº 006/2017 - GAB, bem como outras situações extraordinárias:

- I - Cadastro e triagem das inscrições dos candidatos;
- II - Seleção prévia mediante análise dos documentos obrigatórios, apresentados pelos candidatos;

III - Fiscalização da fiel aplicação das diretrizes do Edital nº 006/2017- GAB;

IV - Dirimir quaisquer conflitos relacionados à seleção de que trata o Edital nº 006/2017 – GAB, observando sempre as diretrizes do citado edital bem como os princípios da Administração Pública, no que lhes for cabível.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Executora perdurarão enquanto durar o prazo do item 12.1, do Edital nº 006/2017 - GAB.

Art. 4º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 09 de maio de 2017; Edifício Chico Eudes e 59 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 200/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre o retorno do servidor Derimar Izidio do Nascimento ao seu cargo anteriormente laborado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO os termos do art. 100, da Lei Municipal nº. 217/98, do qual dispõe que o servidor poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da autorização;



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoca.ce.gov.br

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o (a) senhor (a) Derimar Izidio do Nascimento, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 974.088.673-68, e no registro geral sob o número 98028109636 o retorno às suas atividades laborais de Professor Polivalente deste município, para o qual foi nomeado em caráter definitivo por meio da Portaria nº 078/2005 de 05 de Setembro de 2005, mediante aprovação em concurso público.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Uruoca, Ceará, em 09 de Maio de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GAB Nº. 201/2017, 10 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora do XV Festival de Quadrilhas de Uruoca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para comporem a Comissão Organizadora do XV Festival de Quadrilhas de Uruoca, a saber:

Felipe Lima de Souza– Presidente
Ingrid Rocha de Lima– Vice-presidente
Ricardo Régis Fonseca da Silva– Secretário

MEMBROS

Ivanusa Rocha Fonseca;
Amanda Araújo dos Santos Cunha Fonseca;
Juliana Fonseca Cunha Camilo;
Joseanny Maria Teixeira Costa;
Benedito Franklin de Souza;
Fernando Henrique Teixeira do Nascimento;
Vanneyla Martins de Souza;

Art. 2º Conceder poderes aos membros da Comissão Organizadora para disporem sobre todo e qualquer assunto pertinente à organização do evento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 10 de maio de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GAB Nº 202/2017, 10 DE MAIO 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais de que trata o art. 153 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uruoca, Lei Municipal nº 217/98 e,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar responsabilidades do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a apuração da suposta infração administrativa prevista no artigo 139, inciso II, da Lei Municipal nº 217/98, de 05 de março de 1988, abandono de cargo atribuídas aos senhores:

LUCILANE LOURENÇO DE PAULA, brasileiro, casado, servidor público municipal matriculado sob o nº 130692-8, portador da Carteira de identidade nº 270584894/SSPCE e do CPF nº 792.550.513-34, residente e domiciliado na localidade Paracuá Cidade de Uruoca, Estado do Ceará, CEP 62.460-000;

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica criada a Comissão Processante que será composta pelos seguintes servidores:

I – DEYSE FONSECA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal matriculado sob o nº 131877-2, residente e domiciliado em Uruoca/CE, QUE PRESIDIRÁ e se destinará para elaborar o relatório final, conforme dispõe o art. 168, Lei Municipal nº 217/98;

II – BEATRIZ TEIXEIRA SILVINO FONTENELE, brasileira, solteira, servidor público municipal matriculada sob o nº132284-2, residente e domiciliado em Uruoca/CE.

III – JOELIA MATOS DE ARAÚJO, brasileiro, casada, servidor público municipal matriculado sob o nº 132273-7, residente e domiciliado em Uruoca/CE.

IV – ADRIANA RODRIGUES DIAS DAS CHAGAS FRANKLIN, brasileira, casada, servidor público municipal matriculado sob o nº 130713-4, residente e domiciliado em Uruoca/CE.

Art. 3º Para cumprimento do disposto, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, (admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem) a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, mediante relatório, dando ciência, ao final, a Chefia do Executivo Municipal.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

LEIS**LEI Nº 211/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2017, altera o PPA 2014-2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do município de Uruoca decretou e eu sanciono a seguinte Lei:





Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do município de Uruoca, Estado do Ceará, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2017, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), da atividade abaixo elencada:

I)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 0047 Gestão de Política de Assistência Social

2.074 : Programa Criança Feliz

ELEMENTO DE

DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 70.000,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura deste crédito adicional especial, na forma do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

I)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0602 FUNDEB-Fundo Des.da Educ.Basica Val Mag.

FUNÇÃO: 12 Educação

SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil

PROGRAMA: 0039 Ações do FUNDEB na rede de Educação Infantil

2.056: FUNDEB - Educação Infantil - 40%

ELEMENTO

DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
TOTAL		R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 10 de abril de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
 PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

EDITAL Nº. 006/2017 - GAB

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA SAÚDE.

Considerando a necessidade da contratação temporária de servidores ante as carências de servidores efetivos;

O Município de Uruoca, através de sua COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, considerando as disposições do art. 37, IX, da CF/88, bem como a Lei Complementar Municipal nº 001/2013, de 08 de maio de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015, de 30 de março de 2015, divulga e estabelece normas específicas e define critérios para a abertura de inscrições e realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de servidores temporários, nos termos deste Edital, para atender

necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Processo Seletivo será realizado pela CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, através de Comissão Executora devidamente constituída por PORTARIA, obedecidas às normas e os requisitos exigidos neste Edital e na legislação correlata.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo de servidores no âmbito geral da Rede Municipal de Saúde para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Consideram-se atividades temporárias de excepcional interesse público:

1.1.1.1. Atividades finalísticas na rede municipal de saúde;

1.2. A contratação dos servidores temporários far-se-á exclusivamente para suprir a falta de servidores efetivos municipais, decorrente de necessidades temporárias, seja por exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, início de programa novo, afastamento para capacitação e ou afastamento ou licença.

1.3. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos deste Edital, será feito mediante processo seletivo simplificado e pela análise de currículos profissionais, sujeitos a ampla divulgação.

1.4. A contratação de pessoal, nos casos do inciso III e IV do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 001/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 004/2015 poderá ser efetivada mediante provas e títulos.

1.5. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por órgão e setor e a ordem de classificação dos candidatos classificados.

1.6. O Termo de Contrato terá duração de até 06 (seis) meses, admitindo-se prorrogação, a critério da Administração Municipal nas hipóteses e nos prazos estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar Municipal nº. 001/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 004/2015.

1.7. O desconhecimento do conteúdo deste Edital e eventuais retificações não poderão ser utilizados como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste instrumento será automaticamente eliminado da Seleção.

1.8. É responsabilidade única do candidato, acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital e suas eventuais alterações, através do Diário Oficial do Município, hospedado no sítio oficial do Município de Uruoca.

2. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO.

2.1. O Processo Seletivo obedecerá às seguintes especificidades:

2.1.1. SELEÇÃO: Análise de currículo e títulos para candidatos ao cargo de cirurgião-dentista, visando à avaliação da capacidade profissional, nas categorias previstas na Lei Complementar nº 001/2013, conforme conteúdo modelo estabelecido no anexo I.

2.1.1.1. Será desclassificado e descartado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na análise de currículo e títulos, na hipótese da seleção 1ª.

2.1.1.2. Os candidatos inscritos para o cargo de cirurgião-dentista, serão submetidos à prova objetiva de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 20 (vinte) questões, distribuídas em: 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 05 (cinco) questões sobre Administração Pública do Município de Uruoca, cada questão corresponderá a 05 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.





2.1.1.3. Será atribuída nota zero a questão de prova objetiva que tenha mais de uma resposta, emenda ou rasura.

2.1.1.4. Será desclassificado e descartado do certame o candidato que acertar quantia igual ou inferior a 50% da prova escrita.

2.1.1.5. A nota final será constituída da soma de títulos e da prova escrita, totalizando a pontuação máxima de 200 (duzentos) pontos.

3. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

3.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e desenvolvido por uma Comissão Executora, designada pelo Gabinete do Prefeito.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar que detém as condições previstas que pede neste edital e ainda apresentar os seguintes documentos:

a) Cópias reprografadas apresentadas juntamente com os documentos originais descritos a seguir ou cópias autenticadas em cartório:

- Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se for do sexo masculino).

4.2. As inscrições serão efetuadas nos dias 11 e 12 de maio de 2017, das 09h às 12h e das 14h às 17 horas na Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal de Uruoca, situada na Rua João Rodrigues, nº 139, centro, Uruoca- Ceará.

4.3. O candidato no ato da inscrição deverá preencher ficha de inscrição na forma do anexo III.

4.4. São condições necessárias para as inscrições:

- 4.4.1. Ter 18 anos completos até a data da inscrição;
- 4.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.4.3. Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino);
- 4.4.4. Estar em dia com a justiça eleitoral;
- 4.4.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à área e modalidade a qual se candidatou, conforme anexo IV.

4.5. Das inscrições para candidatos com deficiência:

Os candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, em especial na etapa de entrevista, a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas pela Comissão Executora, e segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

c) O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

c) O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.5.1 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, e capacidade de exercício da função.

4.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.

4.8. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.

4.10. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).

4.11. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.

4.12. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4.13. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executora até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.

4.13.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

4.14. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.

4.14.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.15. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

5.1. No ato da inscrição será exigido:

- a) Curriculum vitae acompanhado de documentos comprobatórios para fins de análise de títulos.
- b) Instrumento para análise de currículo devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o cargo pretendido, conforme modelo no anexo I.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS.





6.1. Para os candidatos inscritos ao cargo de cirurgião-dentista serão aplicadas provas objetivas contendo 20 (vinte) questões no dia 17 de maio de 2017 na Escola de Ensino Murilo Aguiar, com início às 18:00 horas e término às 21:00 horas.

6.2. Está automaticamente excluído da seleção o candidato que, no ato da prova escrita:

6.2.1. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente ou por escrito, ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressas ou similares, máquina calculadora, BIP, telefone celular, notebook, gravador e etc.

6.2.2. Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe, encarregada da aplicação da prova, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

6.2.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for falsa identificação pessoal e que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

6.2.4. Que sair do recinto em que estiver sendo aplicada a prova sem autorização e acompanhamento de fiscal.

6.3. Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala;

6.4. Os candidatos somente poderão ausentar-se dos recintos da prova depois de decorrida 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início;

6.5. O candidato comparecerá ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e cédula de identidade, sem os quais não prestará provas.

6.6. O candidato só poderá entregar a prova e o cartão resposta, no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos após o início da mesma.

6.7. Não será permitida a entrada de candidatos, nas salas, após o horário do início da prova.

6.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletro ou eletrônico de comunicação e, também, bolsa, sacola, livros e etc.

7. DA SELEÇÃO.

7.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS

7.1.1. A seleção far-se-á, preliminarmente, mediante análise detalhada de toda a qualificação profissional e experiências na área, por meio dos documentos acima mencionados pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo de Contratação Temporária dos Servidores.

7.1.2. Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

7.1.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à ordem de prioridade do candidato que tiver maior idade e maior pontuação na experiência profissional.

7.1.4. O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, disponível no sítio da Prefeitura de Uruoca e fixado na Sede da Prefeitura Municipal de Uruoca.

7.2. PROVAS OBJETIVAS.

7.2.1. Os candidatos serão submetidos a provas objetivas de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 20 (vinte) questões, distribuídas em: 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 05 (cinco) questões sobre Administração Pública do Município de Uruoca.

8. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

8.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS.

8.1.1. Será divulgada no Diário Oficial do Município de Uruoca uma lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições indeferidas no dia 14 de maio de 2017 para fins de abertura do prazo para recurso.

8.1.2. Caberá interposição de recurso administrativo à Chefia de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca pelo indeferimento da inscrição até as 17:00 horas do dia 14 de maio de 2017.

8.2. PROVAS OBJETIVAS.

8.2.1. No dia 18 de maio de 2017, será publicado o gabarito extraoficial da prova objetiva, no blog oficial do Município de Uruoca e nos flanelógrafos do Paço Municipal.

8.2.2. Caberá interposição de recurso administrativo à Chefia de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca por discordância ao gabarito preliminar das provas até às 17:00 horas do dia 18 de maio de 2017.

8.2.3. No dia 22 de maio de 2017, será publicado o gabarito oficial da prova objetiva com recurso, no blog oficial do Município de Uruoca e nos flanelógrafos do Paço Municipal e das Secretarias Municipais.

8.2.4. No dia 23 de maio de 2017, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado sem recurso, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados para o cargo de cirurgião-dentista.

8.2.5. Caberá interposição de recurso administrativo à Chefia de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca por discordância do resultado da seleção para o cargo de cirurgião-dentista até às 17:00 horas do dia 24 de maio de 2017.

8.2.6. No dia 25 de maio de 2017, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado final com recurso, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados para o cargo de cirurgião-dentista.

9. DO CHAMAMENTO.

9.1. Os candidatos serão chamados por meio do Diário Oficial do Município de Uruoca, publicado na rede mundial de computadores, via edital de convocação, com lotação única para todo Município, sendo a lotação distribuída de acordo com a necessidade temporária do Município e obedecendo a ordem de classificação de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. O candidato aprovado, chamado para determinado cargo, depois de cumprido o período contratual, será reclassificado para o final da fila, dentro da lista do cargo escolhido/inscrito e do prazo do certame.

9.3. Nos casos previstos em lei, em profissões regulamentadas, o candidato aprovado deve apresentar o comprovante de Registro no Órgão de Regulamentação e Controle da Profissão, no ato da contratação.

9.4. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela Chefe do RH, implicando o não comparecimento e/ou a não aceitação no momento, em desistência tácita.

9.5. Esgotando-se a chamada dos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação, se reinicia a convocação, dentro do prazo de validade do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO.

10.1. A homologação da Seleção Pública para servidores temporários, que trata esse edital, será em duas etapas, em datas diferentes, publicada no sítio oficial do Município de Uruoca e terá validade nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 001/2013.

11. DA CONTRATAÇÃO.

11.1. O regime contratual será o Regime Jurídico administrativo do





Município de Uruoca.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado através do Processo Seletivo;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- Apresentar o Diploma/Certificado da qualificação exigida para a função de professor na rede municipal de ensino;
- Apresentar comprovante de inscrição regular no conselho da categoria profissional a que pertença, caso exista.
- Apresentar Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo de motorista;
- Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

11.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para contratação, previstos nos subitens acima.

11.4. É proibida a contratação, de acordo com a Lei Complementar nº 001/2013 de 08 de maio de 2013, de servidores efetivos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital de divulgação do resultado no Diário Oficial do Município de Uruoca e no blog oficial do Município.

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Os documentos entregues no RH, pelos candidatos, durante o processo de seleção para comprovação dos respectivos títulos, não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.

12.4. A participação de portadores de deficiência no presente processo seletivo será assegurada nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988.

12.5. Os recursos apresentados sem o aposto de assinatura do candidato será indeferido de plano, por se tratar de requisito indispensável para aferir a legitimidade do candidato.

12.6. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Executora.

12.7. Os cargos, salários, escolaridade mínima, carga horária dos cargos disponibilizados, estão no anexo IV.

Uruoca-CE, 09 de maio de 2017.

MICHEL MOREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº107/2017

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE NOVA SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE CIRURGIÃO-DENTISTA

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, justificar a realização de novo processo seletivo simplificado para o cargo de cirurgião-dentista, alusivo à contratação pretendida por meio do Edital nº 006/2017, que objetiva a seleção de profissionais para atuarem nas equipes de Saúde Bucal, integrantes da Estratégia Saúde da Família.

Diante da inscrição e aprovação de apenas um cirurgião-dentista no edital supracitado, constata-se a necessidade de realização de novo processo seletivo, visando atender à necessidade temporária e excepcional da administração pública municipal.

Atualmente há três equipes de saúde bucal com ausência do cirurgião-dentista (Sede, Paracuruá e Campanário), deixando 2.409 famílias sem os serviços odontológicos essenciais, realizados pela atenção primária à saúde.

Nesse sentido, o Governo Municipal de Uruoca, visando prover a população de assistência essencial em saúde, torna pública esta justificativa para realização de novo processo seletivo, com o intuito específico de contratação de cirurgiões-dentistas para as áreas descobertas do Município.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ **SECRETÁRIA DA SAÚDE**

ANEXO I

CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA

(Pontuação Máxima: 100 Pontos)

CANDIDATO(A):

RG: _____ CARGO:

LOTAÇÃO: _____

TOTAL DE PONTOS:

Obs: Colocar quantidade referente ao título dentro dos parênteses.

TÍTULO ACADÊMICO (Máximo 20 PONTOS)

- 1.1. – () Especialização (10 pontos por especialização)
- 1.2. – () Mestrado (15 pontos)
- 1.3. – () Doutorado (20 pontos)

TÍTULO DE CURSOS (Máximo 30 PONTOS)

- 2.1. – () 40 a 100 horas/aula (03 pontos por curso)
- 2.2. – () acima de 100 horas/aula (06 pontos por curso)

TÍTULO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL (Máximo 30 PONTOS)

- 3.1. – () Participação em Congresso/Conferência/Encontro (01 ponto por evento)
- 3.2. – () Publicação de resumo em Congresso/Conferência (02 pontos por publicação)
- 3.2. – () Publicação de artigo em revista com Qualis - CAPES (05 pontos por publicação)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo 20 PONTOS)

- 2.1. – () Experiência de trabalho no SUS (02 pontos por ano)
- 2.2. – () Experiência de trabalho no setor privado de saúde (01 ponto por ano)

Assinatura do(a) Candidato(a)

Uruoca-CE, _____ de Maio de 2017.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CIRURGIÃO-DENTISTA:

- 1.1 CONTEÚDO ESPECÍFICO: 1. Organização dos serviços de saúde no Brasil e em Uruoca/CE; 2. Organização e princípios do





SUS; 3. Modelo Assistencial e Financiamento; 4. Planejamento e programação local de saúde; 5. Política Nacional de Humanização. 6. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social; 7. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. 8. A Reforma Sanitária no Brasil; 9. O papel do cirurgião-dentista na Estratégia Saúde da Família.

1.2. **CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:** Acontecimentos de caráter social, econômico, político e cultural que foram destaque no Brasil e no mundo nos últimos anos; Aspectos históricos, culturais e geoeconômicos do município de Uruoca.

1.3. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca).

**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	
LOTAÇÃO PRETENDIDA	
CARGO PRETENDIDO	
NOME DA MÃE	
ESCOLARIDADE	
ENDEREÇO	
LOCAL ONDE MORA	

CÉDULA DE IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		DATA DE NASCIMENTO	
TELEFONE FIXO		CELULAR	
ESTADO CIVIL		SEXO	() M () F
CPF		APRESENTA NECESSIDADE ESPECIAL	() SIM () NÃO

Uruoca-CE, ___ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

NOME: _____
 DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/2017.
 CARGO: _____

**ANEXO IV
CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIOS**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SALÁRIO BASE R\$	NUMERO DE VAGAS
CIRURGIÃO-DENTISTA	40H SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	3.200,00	03

SECRETARIA DE GESTÃO

CONTRATOS

**CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Nº
0080805/2017**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. NAYARA ALVES QUEIROZ, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE GESTÃO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro representada por sua Secretária Municipal de Gestão, Uruoca-Ce, a Sra. MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e a Sra. NAYARA ALVES QUEIROZ, RG 2007014006446, CPF: 048.514.253-84 com endereço à Rua Assunção, s/n, Bairro - Alecrim - Uruoca - Ceará, a seguir denominado apenas CONTRATADA, resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013. Alterada pela Lei Complementar Municipal nº 004 de 2015, de 30 de Março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a Contratada como contra partida de prestação de serviços, o salário bruto mensal de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta Reais).

CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir do dia 08/05/2017, com vigência até o dia 08/11/2017 passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas a contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª - O presente contrato poderá ser recendido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 08 de Maio de 2017.

**NAYARA ALVES QUEIROZ
CONTRATADO (A)**

**MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

SECRETARIA DA SAÚDE





CONTRATOS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 045/2017 ALUSIVO AO PROCESSO SELETIVO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CARGO: VIGILANTE

CONTRATADO (A): MÁRCIO MÁRIO DE LIMA MELO

CONTRATANTE: SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ

VALOR: R\$ 940,00 (NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO: DO DIA 09/05/2017 ATÉ O DIA 30/10/2017.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 DE OUTUBRO DE 2017.

URUOCA - CE, 09 DE MAIO DE 2017.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO PÚBLICA 028/2017

O Governo Municipal de Uruoca, através da Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 007/2016-GAB, para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias da rede pública de ensino municipal e atividades finalísticas da saúde e assistência social, **RESOLVE CONVOCAR**, os candidatos aprovados na prova objetiva, abaixo relacionados, a se fazerem presentes, na data de 09 de maio de 2017 (Quarta Feira), das 08:00h, na Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal, situada à Rua João Rodrigues, nº 139, Centro, Uruoca-CE.

EDUCADOR FÍSICO-SEDE

Nº	NOME
01	JOANA CARLA NASCIMENTO DE SOUZA

DEYSE FONSECA FERREIRA
CHEFE DE RH E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL.
PORTARIA 105/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE SUA ORDENADORA DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 031302.2017-01 RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 0031302.2017.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.452.0095.2.060 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 300 (TREZENTOS) DIAS

CONTRATADA: CONSTRULINHAS COM. E SERV. LTDA ME ASSINA PELA CONTRATADA: MARCIO ANDRÉ ALVES MARCONDES

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R\$: 167.430,00 (CENTO E SESENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL
CPF: 390.166.503-00

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE SUA ORDENADORA DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 031302.2017-02 RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 0031302.2017.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.452.0095.2.060 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS NO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE URUOCA-CE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESENTA) DIAS

CONTRATADA: CONSTRULINHAS COM. E SERV. LTDA ME ASSINA PELA CONTRATADA: MARCIO ANDRÉ ALVES MARCONDES

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R\$: 65.858,34 (SESENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL
CPF: 390.166.503-00

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE SUA ORDENADORA DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 031302.2017-03 RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 0031302.2017.





UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.452.0095.2.060 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS NO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE URUOCA-CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS
CONTRATADA: CONSTRULINHAS COM. E SERV. LTDA ME
ASSINA PELA CONTRATADA: MARCIO ANDRÉ ALVES MARCONDES
ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
VALOR GLOBAL: R\$: 107.946,54 (CENTO E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL
CPF: 390.166.503-00

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE SUA ORDENADORA DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 031302.2017-04 RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 0031302.2017.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.452.0095.2.060 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA O CANTEIRO DE ILUMINAÇÃO NO DISTRITO DE CAMPANARIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE URUOCA-CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS
CONTRATADA: CONSTRULINHAS COM. E SERV. LTDA ME
ASSINA PELA CONTRATADA: MARCIO ANDRÉ ALVES MARCONDES
ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
VALOR GLOBAL: R\$: 28.790,74 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL
CPF: 390.166.503-00

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

